



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação Escrita

Segundo os resultados da inspeção periódica ao mercado de produtos alimentares dos 2.º e 3.º trimestres do corrente ano, divulgados há dias pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, a taxa de aprovação global é de 98,3%. O Centro de Segurança Alimentar do IACM recolheu 896 amostras para análise, mas 15 excederam alguns limites de referência, no que diz respeito: à quantidade de bactérias patogénicas de 5 “derivados de carne”, 6 “derivados de cereais”, 1 “derivado de frutos do mar” e 1 “produto líquido”; e à quantidade de conservante (dióxido de enxofre) de 1 tipo de damasco seco e de 1 tipo de produto feito com “*Hemerocallis fulva*”.

Face às situações acima referidas, o IACM adoptou algumas medidas de acompanhamento, mas ocultou a fundo as informações que mais preocupam o público, ou seja, donde provêm aqueles produtos com problemas e se todos provêm de uma mesma loja, etc., tendo meramente revelado que as amostras com problemas provêm de diversos estabelecimentos. Afirmou ainda que, como as quantidades em excesso não constituíam um risco imediato, e como os teores de bactérias patogénicas não atingiam ainda o nível equivalente à intoxicação alimentar, tinha sido tomada a decisão de não revelar a lista das respectivas lojas.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Nos últimos anos, tem-se vindo a registar, frequentemente, casos de segurança alimentar fora de Macau. A sociedade de Macau está bastante atenta à questão da segurança alimentar. Assim, a divulgação de informações do Governo deve ser efectuada com transparência e essas informações devem ser claras, para evitar sustos desnecessários à nossa sociedade. A título de exemplo, temos a divulgação de informações sobre casos relativos à saúde pública nas escolas: quando surge uma doença transmissível colectiva numa escola, o Governo divulga, de imediato e de forma clara, o nome da escola, a classe e a turma, o número de alunos envolvidos, etc., para que a sociedade consiga estar a par do assunto, evitando assim preocupações e receios desnecessários. No entanto, o mais importante é ainda: a elevação do sentido de risco do público e a cooperação conjunta a nível de adopção de medidas de prevenção!

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A taxa de aprovação global de produtos alimentares de Macau submetidos a inspecção periódica, relativa aos 2.º e 3.º trimestres do corrente ano, é de apenas 98,3%. Pode constatar-se, claramente, que há aqui uma divergência significativa em relação à percentagem de 99,9% registada em Hong Kong no ano passado. Assim sendo, de que medidas concretas dispõe o Governo para reduzir os riscos da segurança alimentar em Macau? Em Hong Kong, quando nas



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

inspeções periódicas se detectam casos de incumprimento da lei ou de excesso de limites, procede-se de imediato à divulgação de informações e à autuação do responsável, situações essas que não se verificam em Macau, visto que o ICAM, após ter tido conhecimento, nos 2.º e 3.º trimestres do corrente ano, de que 15 das amostras tinham excedido os respectivos limites, limitou-se a esperar e só em finais de Novembro é que divulgou algumas informações. Os serviços responsáveis não divulgaram informações pormenorizadas sobre os produtos com problemas, não autuaram os fornecedores responsáveis e não divulgaram o nome das lojas envolvidas. Mas porquê?

2. Até ao momento, ainda não foram definidos, segundo a legislação, os critérios relativos a microrganismos nos produtos alimentares. Segundo as “Microbiological Guidelines for Food” de Hong Kong, se se detectar “Salmonella” em alimentos instantâneos (“Ready-to-eat Food”) ou “L. monocytogenes” em alimentos congelados, independentemente da quantidade de microrganismos, estes são de imediato considerados como alimentos “não aprovados” e “impróprios para consumo”. No entanto, em Macau, para não revelar os pormenores dos produtos envolvidos, os serviços responsáveis alegam o seguinte: os teores que excederam alguns limites de referência não constituem um risco imediato e a quantidade de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

bactérias patogénicas não atingiu ainda o nível equivalente à intoxicação alimentar. Mas em que critérios se baseou o Governo para tirar as suas conclusões, afirmando que 15 amostras “excederam alguns limites de referência”? Após a descoberta daqueles problemas, o Governo devia ter divulgado o tipo e a quantidade das bactérias daquelas amostras, para que o público e o respectivo sector de actividades pudessem estar a par do assunto e, por conseguinte, aumentar o seu sentido de risco. Porque é que o Governo não fez isto?

3. Segundo o n.º 2 do artigo 7.º da Lei de Segurança Alimentar, o Governo deve necessariamente definir, através de regulamentos administrativos, os critérios de segurança alimentar que abrangem os seguintes aspectos: os teores máximos de microrganismos patogénicos, resíduos de pesticidas, resíduos de medicamentos veterinários, metais pesados, substâncias radioactivas; os tipos de aditivos alimentares, o seu âmbito e os limites da respectiva utilização; os requisitos relativos aos ingredientes nutritivos dos géneros alimentícios destinados a bebés e crianças ou a outros grupos específicos de pessoas; e os requisitos de higiene na produção e comercialização de géneros alimentícios, etc. Até à presente data, para além de ter fixado os “Limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos” e a “Lista de substâncias proibidas de usar nos géneros alimentícios”, de resto, os critérios



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

estão ainda em branco, isto é, faltam ainda os critérios relativos aos teores máximos de microrganismos patogénicos, de aditivos alimentares, etc. que sobressaíram na recente inspeção periódica. Merece realçar o seguinte: os critérios em branco constituem dificuldades para a aplicação da Lei de Segurança Alimentar, nomeadamente, no que respeita à penalização do infractor. Face ao exposto, na resposta do Governo, datada de Março, a uma interpelação escrita minha, refere-se o seguinte: o Governo vai, segundo a sua calendarização, desenvolver os trabalhos relativos à definição dos referidos critérios. Então, quando é que isto vai ser feito?

4 de Dezembro de 2014.

A Deputada à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,

Kwan Tsui Hang